

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 024/2015.

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

. CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.445/2007, combinada com os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 346/2015, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

. CONSIDERANDO a necessidade e a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública do Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, para compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico**, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações, nos termos das Leis supra citadas.

## **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **1) Titulares de Serviços**

- a) GABINETE DO PREFEITO:  
TITULAR Tarcísio Satel dos Santos -  
SUPLENTE Camyla Machado Bastos -

### **2) Representantes de Órgãos do Governo Municipal, relacionados ao Setor de Saneamento Básico:**

- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:  
TITULAR Gutemberg Machado Paiva -  
SUPLENTE Joacilei Alecrim Amorim -

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro, Uibaí - Bahia, CEP 14950-000-Fone/Fax (71) 3649-1054/1056/1058-1201/1163-E-mail: / pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:  
TITULAR Katy Rodrigues Barcelos –  
SUPLENTE Adenivaldo de Jesus Pereira-
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:  
TITULAR Amilton de Oliveira Maciel –  
SUPLENTE Solange dos Santos Arnaldo-
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
TITULAR João Borges da Cunha Neto –  
SUPLENTE Averailton Silva Sodré-
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGULADADE:  
TITULAR Armênia Borges Machado –  
SUPLENTE Fábio Silva da Rocha-

## II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

### 1) Representantes dos prestadores de serviços públicos:

**EMBASA** TITULAR Ana Karina Alecrim Moitinho-Mat.nº 13376  
SUPLENTE - Antônio de Freitas Coelho - Mat.nº 13323

### 2) Representantes dos usuários de saneamento básico:

**ASS. COMERCIAL** TITULAR Wilson Carlos Brito Silva  
SUPLENTE - Kaio Henrique Almeida Santos

**ASS. MORADORES** TITULAR Admilson Flor da Silva  
**ASS. UNIÃO SERRANAS** SUPLENTE- Ermenilton de Oliveira Alves

### 3) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

**ASS. M.BENEF.UIBAÍ-UMBU** TITULAR Ricardo Filgueira Machado  
SUPLENTE- Edimário Oliveira Machado

**Parágrafo Único.** Por se tratar de relevante serviço público, os integrantes do Conselho não receberão remuneração por sua atuação junto a Comissão.

**Art. 2º** - O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 44950-000-Fone/Fax (74) 3649-1051/1056/1058-1201/ 1163- E-mail: / pmub@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado(a) para tal fim.

**Art. 5º** - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

**Art. 6º** - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

BAHIA – UIBAÍ - GABINETE DO PREFEITO,  
em 28 de dezembro de 2015

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia. CEP 41950-000-Fone/Fax (74) 3649-1054/1056/1058-1201/ 1163- E-mail: / pmub@holistica.com.br